CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
MAT.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08/2015**

**AUTORA DO PROJETO – VEREADORA ALADILCE SOUZA**

**RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a mínima de 30% (trinta por cento) dos cargos da MESA Diretora a serem ocupados por Vereadoras".

## PARECER

A proposta contida no Projeto de Resolução em comento aparentemente simples é bastante complexa, porque envolve matéria regimental e consequente necessidade de alterações no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, haja vista que entende-se o poder Legislativo como a casa do entendimento político e o artigo 1º do Projeto poderá inviabilizar este entendimento com sérios reflexos em toda Sessão Legislativa, caso determinado partido majoritário não eleja Vereadoras, ou mesmo estas, caso eleitas não aceitem participar da Mesa Diretora.

Por outro lado, sabemos que a matéria, mesmo não constando no Regimento Interno, tem seus membros indicados por partidos com proporcionalidade ao numero de eleitos.

Entendemos o direito das mulheres e torcemos que até venham a ser maioria e administrem a CASA, pois competência tem e muito para isso, sem nenhuma imposição legal e ou restrita.

## VOTO

Pelo exposto, por entender tratar-se de matéria regimental opino PELA REJEIÇÃO do PRE 08/2015 e seu envio ao Relator da Reforma do Regimento Interno, Vereador Edvaldo Brito.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator